PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPI/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.847, 08 de Março de 2017.

Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição constante do § 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as constantes do artigo 51 c/c as do inciso XVI do art. 6º, da referida lei, sobre a criação, pela Administração, da Comissão Permanente ou Especial de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.051, de 08 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, para as modalidades previstas no artigo 22 da Lei 8.666/93,

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaā - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

excetuado o Concurso, fica composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado:

MARIÉLE ZANATA PEREIRA, brasileira, agente pública municipal, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação, portadora do RG nº 40.964.490-0, e CPF nº 430.907.678-56.

DANIELLE OLIVEIRA FORTUNATO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de assistente administrativo, portadora do RG nº 45.947.805-9 e do CPF nº 430.985.708-65;

JÉSSICA LAÍS DINALLI, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de assistente administrativo, portadora do RG nº 48.969.546-2 e do CPF nº 413.991.738-55;

- **Art. 2º.** A competência e as responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação são aquelas previstas no artigo 51 e seus §§ 1º ao 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Art. 3°.** O prazo de vigência e investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações será de 01 (um) ano, observadas as disposições do § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 1º. As funções de membros da Comissão Permanente de Licitações serão exercidas gratuitamente e consideradas como relevantes serviços prestados à Municipalidade.
- § 2º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos provisória ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no "caput" deste artigo.

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.833, de 13 de janeiro de 2.017.

Espírito Santo do Turvo - SP, 08 de março de 2.017.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

agist: secretaria Job
no 1941 Em 06 03 i 1013

As no Livro no
Description of the portant vação, no Quadro da
se la sea P. M., conforme art. 99 de lei
minimo sepisto Santo do Turvo